



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 130 APROVADO EM 2014



LEI nº 2825, de 22 de Outubro de 2014.

“Inclui disposições na Lei nº 162, de 20 de abril de 1963, e dá outras providências”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam incluídos no art. 47 da Lei nº 162, de 20 de abril de 1963, com redação dada pela Lei nº 1.795, de 23 de junho de 1999, os incs. XI, XII e XIII, com as seguintes redações:

“XI – placas indicativas dos nomes das ruas, em cada esquina, nelas incluídos os números dos lotes de cada quadra”;

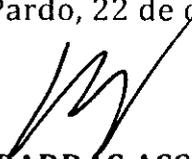
“XII – terraplenagem das áreas institucionais, que deverão ser constituídas por glebas únicas”;

“XIII – passeio público com calçamento nas áreas verdes, de lazer e institucionais”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da publicação, aplicando-se suas disposições aos projetos de loteamentos protocolados na Prefeitura Municipal até a data de sua promulgação.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de outubro de 2014.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal